



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO, o ESTÚDIO FOTOGRÁFICO MAROL ARRUDA, CNPJ: 27.878.045/0001-10 à rua DR. BENONI SÁ, 921, C3, PAU AMARELO, Paulista, Pernambuco, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

1.2 - Figura como CONTRATANTE no presente contrato a pessoa natural ou jurídica, devidamente identificada no **CADASTRO DE INSCRIÇÃO**, parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços fotográficos – Ensaio Fotográfico – em local, hora e data pré-estabelecidos conforme e-mail enviado para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - O serviço consiste de Ensaio Fotográfico, tratamento de imagem, diagramação e montagem de álbum de fotografias de acordo com a **Coleção de Serviços** contratada no ato do **CADASTRO DE INSCRIÇÃO**.

3.2 - A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, com equipamentos de boa qualidade.

3.3 - O tratamento e correção das imagens se darão em softwares específicos como o Lightroom e Photoshop. O mesmo se dará de forma superficial e corretiva (tratamento de cor, brilho e contraste para garantir qualidade estética). Qualquer outra alteração e/ou modificação (tratamento de imagem sofisticado, como tratamento de pele, eliminação de objetos, entre outros), será cobrada à parte e de forma individual para cada imagem, o equivalente ao preço de uma Foto Extra.

3.4 - A CONTRATADA disponibilizará as imagens para escolha da CONTRATANTE logo após o término do ensaio. Para as Coleções que não possuem álbum, as imagens tratadas e em alta resolução serão entregues no prazo máximo de 30 dias.

3.4.1 - As fotos escolhidas serão tratadas e poderão compor a arte do álbum, nos casos da **Coleção** conter esse serviço.

3.4.2 - Em nenhuma hipótese serão entregues imagens não tratadas ao cliente.

3.4.3 - O Cliente receberá a quantidade de imagens conforme **Coleção** e serviços adicionais contratados.

3.5 - Se a **Coleção de Serviço** escolhida contemplar a confecção de álbum:

3.5.1 - A CONTRATADA apresentará a prévia do álbum no mesmo prazo do item 3.4.

3.5.2 - A CONTRATANTE terá um prazo de 07 (sete) dias corridos para aprovar ou alterar a prévia do álbum. Em não havendo essa ação pela CONTRATANTE no prazo estabelecido, a responsabilidade ficará a critério da CONTRATADA.

3.5.3 - A CONTRATADA compromete-se a entregar o material impresso em até de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da aprovação da arte do álbum pela CONTRATANTE.

3.5.4 - A CONTRATANTE terá direito a uma sessão de edição/revisão do layout do álbum proposto pela CONTRATADA. Sessões adicionais de edição/revisão do álbum terão um custo adicional de R\$ 150,00 por sessão.

3.5.5 - Para iniciar a confecção do álbum, a CONTRATANTE deverá pagar o eventual valor adicional de Lâminas Extras.

3.6 - Qualquer serviço oferecido a título de **Cortesia ou Bônus de Acompanhamento** será prestado apenas de segunda a sexta-feira, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA.

3.7 - O serviço **Bônus de Acompanhamento** para as **Coleções Gestante** será prestado no 3º, 6º, 9º mês de vida da criança. O serviço não será prestado para além do 12º mês de vida da criança.

3.8 - Para as **Coleções Newborn**, o **Bônus de Acompanhamento** será concedido apenas no 6º mês de vida da criança.

3.9 - No serviço oferecido a título de **Cortesia ou Bônus de Acompanhamento** será disponibilizado para a sessão e entregue apenas 2 (duas) fotos em arquivo digital no mês em que a criança for fotografada. A CONTRATANTE poderá adquirir mais pela compra de **Fotos Extras** (R\$ 30,00 cada) ou contratação do Serviço de Acompanhamento.

3.10 - O **Bônus de Álbum Digital** ficará disponível por 6 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a comparecer no local, dia e hora marcados para o Ensaio fotográfico. Em caso de reagendamento este deverá ser feito em até 48 horas antes do horário Ensaio, para isso são disponibilizados os seguintes contatos: (81) 98784-9340 ou contato@marolarruda.com.br.

4.2 - A CONTRATANTE deverá retirar o material impresso ou mídia digital no endereço da CONTRATADA, conforme disponível em agenda. Exceto nos casos em que a CONTRATANTE tenha pago pelo serviço de entrega em domicílio.

4.3 - O material deverá ser retirado em até 90 (noventa) dias corridos após a confirmação da disponibilidade do mesmo. Passado este prazo, a CONTRATADA não se responsabilizará por dano fortuito que possa ocorrer ao material.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

5.1 - As formas de pagamento são definidas pela CONTRATADA e apresentadas ao cliente através do atendimento antes da contratação do serviço.

5.2 - Deverá ser pago um percentual mínimo de 30% do valor total do serviço a ser contratado para confirmar a Contratação e agendamento de data para o ensaio.

5.3 - O pagamento do valor total do serviço será realizado até o dia do ensaio. O não pagamento até este prazo ocasionará a não entrega do serviço contratado, incluídos os serviços adicionais de álbuns, vídeos, entre outros.

5.4 - Nos casos previstos de devolução de valores pagos, a CONTRATADA reserva-se ao direito de devolver apenas 70% do valor total do serviço contratado.

5.4.1 - A retenção do percentual de 30% refere-se a custos assumidos pela CONTRATADA. Como por exemplo, custo de deslocamento, com a equipe de assistência para o ensaio, custo de oportunidade de agendamento de outro cliente, de execução do ensaio e outros gastos previstos.

5.5 - Em caso de ensaios aos sábados ou feriados, haverá uma cobrança de taxa extra de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Não haverá ensaio aos domingos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA AO REEMBOLSO

6.1 - Se a CONTRATANTE não ficar satisfeita, e se manifestar no prazo de até 7 dias corridos a contar da realização do Ensaio Fotográfico, será reembolsada em 100% do valor da sua compra.

6.1.1 - A manifestação de insatisfação, acompanhada da devida justificativa com os motivos que ensejaram o descontentamento, deverá ser enviada para o e-mail: contato@marolarruda.com.br.

6.2 - O Reembolso ocorrerá em até 7 dias corridos a partir da manifestação de insatisfação.

6.3 - No caso de Reembolso, a CONTRATANTE não terá direito a receber material algum, seja ele digital, ou impresso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que justificado o motivo e com antecedência mínima de 03 dias da realização do Ensaio.

7.2 - O pedido de reagendamento do Ensaio pela CONTRATANTE, deverão ser solicitado com antecedência mínima de 72 horas (antes do ensaio), e dependerá da disponibilidade da CONTRATADA para a nova data requerida. Caso as datas disponibilizadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE, será devolvido o valor integral já pago.

7.3 - O pedido de reagendamento do Ensaio pela CONTRATANTE, solicitado com menos de 72 horas, também dependerá da disponibilidade da CONTRATADA para a nova data requerida. Caso as datas disponibilizadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE, aquela devolverá apenas 70% do valor total do serviço contratado.

7.4 - A CONTRATANTE poderá reagendar o ensaio apenas uma única vez e de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE não compareça à nova data reagendada, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato devolvendo apenas 70% do valor total do serviço contratado.

7.5 - Caso a CONTRATANTE cancele o serviço contratado fora do prazo estabelecido na Cláusula 6.2 ou não compareça na data agendada, mesmo em hipótese de caso fortuito ou força maior, ensejará a rescisão deste contrato e a CONTRATADA devolverá apenas 70% do valor total do serviço contratado.

7.6 - Em caso de divergência, e vencida a etapa de negociação com a CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá rescindir justificadamente o contrato, devolvendo apenas 70% do valor total do serviço contratado.

7.7 - Caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigações definidas neste contrato, em hipótese de caso fortuito ou força maior, será obrigada a devolver os valores referentes aos serviços não prestados à CONTRATANTE, de acordo com a tabela de preços vigente do Estúdio. E não terá direito a nada mais receber em razão do objeto deste contrato, ficando assim quites as partes.

7.8 - Caso a CONTRATANTE cancele a aquisição dos produtos (autorizados e em produção), mesmo em hipótese de caso fortuito ou força maior, não haverá devolução dos valores pagos, ficando assim quites as partes, uma vez que a CONTRATADA já arcou com as despesas decorrentes da produção do material.

7.9 - Caso a CONTRATANTE não cumpra com o horário reservado para o seu Ensaio, a CONTRATADA reserva-se o direito de não mais proceder com o Ensaio neste dia reservado e considerará a situação análoga à disposta na Cláusula 7.3.

7.9.1 - Em caso de reincidência, a CONTRATADA rescindir o contrato e devolverá apenas 70% do valor total do serviço contratado.

7.10 - Em caso de não comparecimento ou atraso superior a 15 minutos nas **sessões de Cortesia ou Bônus de Acompanhamento**, a CONTRATADA não estará obrigada a reagendar a sessão.

7.11 - No caso de inadimplemento voluntário das obrigações descritas neste contrato, ambas as partes reservam-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulista/PE para dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.